

APROVADO

Sala das Sessões 18/09/2000

James de Laet
James de Laet
Presidência



AFIXADO (A) EM

04 DE Outubro DE 20 00
POR Paulo de A. Freitas
FUNÇÃO chefe de Depto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 270, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

“Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Rio Branco – MT., para Mandato de 2001 a 2004”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido o Subsídio mensal no valor de R\$ 997,30(Novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), para os para os Secretários Municipais do Município de Rio Branco – MT.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT, 04 de Outubro de 2000.


JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal